



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

O Tratamento Fora do Domicílio (TFD) é um benefício que pode ser concedido ao Usuário do Sistema Único de Saúde (SUS) para realizar tratamento de saúde fora do estado do Pará ou até mesmo dentro do estado.

O Tratamento Fora de Domicílio (TFD), instituído pela Portaria nº 55 da Secretaria de Assistência à Saúde do Ministério da Saúde, é um instrumento legal que visa garantir pelo Sistema Único de Saúde (SUS) o tratamento médico a pacientes portadores de doenças não tratáveis no município ou Estado onde moram por ausência ou inexistência do tratamento Adequado.

O TFD prevê o deslocamento para tratamento hospitalar, como consultas, cirurgias e ambulatorial, previamente agendado pela unidade executante dos outros estados.

Possibilita passagens de ida e volta aos pacientes e acompanhantes, para que possam deslocar-se até o local, garantindo o comparecimento na data agendada pela Unidade onde será realizado o tratamento e com retorno garantido à sua cidade de origem. O TFD solicita agendamento a centros de saúde de outros Estados de forma direta à unidade ou por meio de complexos reguladores, dependendo do estado e viabilidade de disponibilização de vaga.

Faz-se necessário a contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agenciamento de viagens, que compreende a reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de bilhetes de passagens aéreas em âmbito nacional, intermunicipais e interestaduais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone) e através de agência. (Serviços contínuos), destinado a atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Marabá para pacientes e acompanhantes do programa TFD, que necessita de tratamento fora do Município de Marabá.

Marabá - PA, 23 de maio de 2023


MONICA BORCHART NICOLAU

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá - Marabá - Pará - CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 - Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

CONSONÂNCIA COM O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS E INTERESTADUAIS COM LINHAS REGULARES (SERVIÇO CONTINUO) DESTINADO A ATENDER A NECESSIDADE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES DO PROGRAMA TFD.

O objeto desta licitação é de suma importância para o bom andamento dos serviços da secretaria municipal de saúde, e encontra-se em total acordo com as disposições dos recursos destinados ao seu cumprimento. O planejamento estratégico engloba várias contratações indispensáveis, visando atender aos anseios e necessidades da população Marabaense, e com total controle para evitar desperdício dos recursos públicos. Os quantitativos dispostos nesta solicitação estão calculados para desenvolver as necessidades sem que haja desperdício dos recursos públicos municipais. Foram definidas prioridades, onde para cada uma delas foram detalhados objetivos estratégicos e resultados finalísticos que serão perseguidos pelo governo municipal visando resultados efetivos para a população.

Na execução dos programas estabelecidos, a administração terá como premissas aplicar os recursos municipais de forma planejada e com desperdício zero, fazer gestão e controle intensivo com foco em resultados para a comunidade e definir os programas estruturantes.

Com base no planejamento estratégico a administração municipal formulou o Plano Plurianual (PPA) do período 04 anos, em consonância com a visão de futuro estabelecida para o município.

O Plano Plurianual - PPA é o principal instrumento de Planejamento Estratégico para implementação de políticas públicas. Estabelece, de forma regionalizada, as diretrizes, objetivos e metas da Administração Pública para as despesas de capital e

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



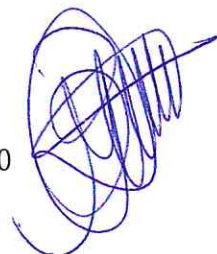
outras delas decorrentes, e para as relativas aos Programas de duração continuada, para um período de 04 (quatro) anos, conforme disposto no artigo 165 da Constituição Federal de 1988.

O Plano Plurianual tem os seguintes objetivos:

1. Buscar a eficiência do gasto público, a eficácia e efetividade da ação governamental;
2. Definir com clareza as metas e prioridades da Administração Pública Municipal, conferindo transparência aos objetivos e ações de governo, em parceria com a sociedade civil organizada;
3. Criar condições efetivas para a formulação, a gestão e a implementação das políticas públicas;
4. Integrar planejamento, orçamento e gestão, orientando a Administração Pública Municipal para o cumprimento de metas e resultados;
5. Viabilizar o monitoramento e a avaliação das ações de governo executadas pela Administração Pública Municipal, fornecendo parâmetros para a mensuração dos resultados dessas ações no cumprimento de suas atribuições, bem como a melhoria dos Programas governamentais, com ênfase na Gestão por Resultados.

O Plano apresenta todas as ações, orçamentárias e não orçamentárias, que serão executadas pelos órgãos, entidades, fundos e empresas governamentais, de todos os Poderes constituídos, no espaço territorial do Município de Marabá, cabendo à Lei Orçamentária Anual (LOA) o detalhamento e a classificação da despesa segundo as normas da Lei Federal nº 4.320/64.

Entende-se por planejamento estratégico o processo utilizado para a administração de objetivos alinhados com as políticas, metas e princípios, bem como os fatores de relevância ao meio-ambiente organizacional, levando-se em conta o meio externo. Isto implica em uma constante disposição proativa, analisando as tendências do macro ambiente utilizando, em ocasião oportuna, as suas vantagens e os possíveis impactos para a Unidade de Informação, buscando a constante melhoria institucional.





PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Desta forma, a abordagem estratégica inclui o envolvimento organizacional através do comprometimento em agir estrategicamente, e o planejamento é a metodologia gerencial que o efetiva. Define-se como um conjunto de providências a serem tomadas pela administração para a situação em que o futuro tende a ser diferente do passado. O planejamento estratégico pressupõe que a administração deseja desenvolver-se positivamente para o futuro, implicando, portanto, no conhecimento de sua área de eficácia e eficiência, bem como dos limites da organização e das variáveis que compõem o ambiente externo, relacionado à comunidade, às tecnologias e aos valores do qual a Unidade de Informação está inserida.

A utilização do planejamento estratégico pressupõe a adoção de pontos que direcionem as atitudes que a Unidade de Informação seguirá e, uma vez efetivadas, seu objetivo é acentuar sua participação no meio-ambiente onde atua considerando as variações deste ambiente.

O planejamento é fundamentalmente compreendido como um exercício intelectual onde os processos estão concentrados na disponibilidade dos recursos como forma de antecipar o futuro. O planejamento estratégico exige condução disciplinada de esforços para produzir decisões e ações fundamentais para conduzir a organização aonde ela deseja chegar.

No planejamento estratégico é onde tudo começa, a visão do futuro da organização toma forma, levando-se em consideração os fatores ambientais externos e internos, definindo os valores, visões e a missão da administração.

Marabá - PA, 23 de maio de 2023



MONICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

JUSTIFICATIVA/ ESCLARECIMENTOS PARA COTAÇÃO COM FORNECEDOR

Em observância ao que estabelece a Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG de 06/08/2020, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, informamos que a Secretaria Municipal de Saúde priorizou a ordem dos parâmetros para pesquisa de mercado, conforme legislação vigente.

Justificamos que foram consultados os Sistemas “Painel de Preço” e “Banco de Preços”, ferramentas estas informatizadas que disponibilizam dados de compras públicas homologadas no Comprasnet (Compras Governamentais) como preço de referência de mercado, mas devido a especificidade do objeto do pregão, comprometeu a exatidão da pesquisa, apresentando resultados, não sendo assim, fiel e nem compatível com os trechos realizados descrito detalhadamente no Estudo Preliminar no Termo de Referência.

O Objeto do pregão em tela é a contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias intermunicipais e interestaduais com linhas regulares (serviço contínuo) destinado a atender a necessidade de pacientes e acompanhantes do programa TFD. Sendo assim, para a formação de preço do pregão supracitado, se fez necessário a observação de vários parâmetros da SMS (bem particulares/ peculiares) que não se conseguiu verificar através dos filtros disponíveis no Sistema Banco de Preço/ Painel de Preço, em decorrência da especificidade do objeto. Desta forma, não sendo possível tecnicamente comparar os objetos de pregões encontrar licitações com os trecho solicitados pela Secretaria.

Destacamos o trecho do Acórdão nº 2816/2014 do TCU, que diz:

“Quando à alegação de que, devido à especificidade do objeto, não teria sido possível encontrar atas de registro de preços que pudessem ser aproveitadas nas

Agrópolis do INCRA, Bairro Amapá – Marabá – Pará – CEP: 68500000
CNPJ: 18478187/0001-07 – Fone: (94) 3324-4199



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



estimativas, entendemos que cabem algumas considerações. De fato, em razão das peculiaridades dos eventos promovidos pelas diferentes unidades é muito difícil quando a composição de uma licitação seja aproveitada por outra em sua integridade. Não obstante, ainda que organizados de maneiras diferentes, há diversos itens que aparecem de forma recorrente nos certames destinados as contratações do tipo, que poderiam ser aproveitados na fase de planejamento da contratação, auxiliando o gestor na elaboração do orçamento estimado”

Nesta senda, ante a ausência de estimativa no Sistema Banco de Preços e Painel de Preço, foram iniciadas pesquisas para localizar aquisições e contratações similares de outros entes públicos, no entanto, tendo em vista a peculiaridade e especificidade do objeto (transporte com saída obrigatória do município de Marabá para destinos diversos) a busca foi limitada a contratações na circunscrição municipal, de modo que não foram localizadas contratações similares para composição da estimativa.

Não obstante, a estimativa de preços fora satisfeita com a pesquisa direta, devidamente formalizada junto a 10 (dez) fornecedores, o que resultou na obtenção de preços com 05 (cinco) propostas para os trechos destacados acima, sendo possível, portanto, a composição do preço médio para continuidade do processo.

Nesse sentido a IN SLTI/MPOG nº73/2020, art.5, § 2º, orienta:

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

- prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

- obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

descrição do objeto, valor unitário e total;



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -

CNPJ do proponente;

endereço e telefone de contato; e

data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput

Em consonância com o exposto, o Acórdão TCU nº4952/2012 - Plenário, corrobora que a escolha do método a ser adotado é tarefa discricionária do gestor público, conforme disposição a seguir:

“A definição da metodologia a ser empregada no processo de elaboração de pesquisa de preços se encontra nitidamente dentro do espaço de escolha discricionária da Administração.”

Outro parâmetro utilizado pela Secretaria Municipal de Saúde para analisar os preços coletados foi consultar o pregão anterior da SMS Pregão nº05/2018, cujo objeto é semelhante ao processo licitatório em elaboração, na tentativa de verificar a evolução do preço e se estava compatível com mercado.

Marabá - PA, 23 de maio de 2023.


MONICA BORCHART NICOLAU
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



JUSTIFICATIVA

Haja vista a necessidade da realização da Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias intermunicipais e interestaduais com linhas regulares (serviço contínuo) destinado a atender a necessidade de pacientes e acompanhantes do programa TFD. Os serviços de saúde compõem o rol garantias constitucionais e estão intimamente ligados à dignidade da pessoa humana. Nesta linha, cabe transcrever o que dispõe os Arts. 196 e 197 da Carta Magna:

“Art. 196. A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.

Art. 197. São de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado.” Em razão do dever de garantir os serviços de saúde não pode o Município correr o risco de adiar a contratação em questão, devendo buscar na lei e nos princípios norteadores da Administração Pública uma forma de solução que vá ao encontro do interesse público.

Nesta linha, verificando os prejuízos que podem ocorrer para os indispensáveis serviços de saúde, temos que, neste momento de transitoriedade, a melhor solução é lançar mão de Serviços continuados.

Serviços de natureza contínua são serviços auxiliares e necessários à Administração, no desempenho de suas atribuições, que se interrompidos podem comprometer a continuidade de suas atividades, a contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro.

Nesta linha, cabe indicar o que dispõe o Art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

Vejamos:



PREFEITURA DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Destarte, ressaltamos que essa contratação é de extrema necessidade para a Administração Pública, por isso, faz-se necessário a Contratação de empresa especializada para fornecimento de passagens rodoviárias e ferroviárias intermunicipais e interestaduais com linhas regulares (serviço contínuo) destinado a atender a necessidade de pacientes e acompanhantes do programa TFD

Marabá-PA, 23 de maio de 2023


MONICA BORCHART NICOLAU
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE